



PROC. Nº 0680/22
PLE Nº 024/22

EMENDA Nº
PROJETO DE LEI

Alteração

Inclusão

Exclusão

Artigo	§	Inciso	Alínea	Item
<p>Redação proposta:</p> <p>Fica alterado inciso V, no art. 51 do Projeto de Lei n. 24/2022 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, conforme segue:</p> <p>V – À implementação das progressões atrasadas, manutenção do pagamento parcelado da progressão 2012-2014 e continuidade do processo do biênio 2014-2016 aberto em novembro de 2022.</p>				

JUSTIFICATIVA

Justificativa: O pagamento das progressões está calcado no art. 94 inciso II da Lei Orgânica, nas Leis Complementares nº 133 e 6309 e no Decreto nº 12091 do Município de Porto Alegre.

Há que se destacar a aplicação no caso em tela do princípio da legalidade, norteador da Administração Pública, disposto no art. 37 da Constituição Federal e também expresso no inciso II do artigo 5º da Constituição Federal

O não pagamento, na forma da legislação municipal, acaba atraindo a responsabilidade objetiva da Administração Pública, contida no §6º do art. 37 da CF, qual seja, a reparação do dano daí resultante.

Por último, sobre o compromisso firmado pelo Executivo Municipal, de abertura de processo acerca do Biênio 2014-2016 em novembro de 2022, fica assegurada a continuidade do processo em 2023.

<p>DATA DO RECEBIMENTO:</p> <p>/ /</p>	<p>NOME ENTIDADES</p> <p>SIMPA - Sindicato dos Municipários de Porto Alegre.</p> <p>ASHPS – Associação dos Servidores do HPS.</p> <p>ASTEC – Associação dos Técnicos de Nível Superior do Município de Porto Alegre.</p> <p>ASEAD – Associação de Engenheiros e Arquitetos do DEMHAB.</p>
	<p>ASSINATURA:</p> <p>ASEAD - <i>Luís Ferrari Borba</i> - LUÍS FERRARI BORBA</p> <p>ASTEC - <i>Irineu Pedro Foschiera</i> - IRINEU PEDRO FOSCHIERA</p> <p>ASHPS - <i>Valdionora de Rosa Facina</i> - VALDIONORA DE ROSA FACINA</p> <p>Simpa - <i>Paulo Regid M. de Silva</i></p>